



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Rua 04, s/nº, Centro político e Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/nº – Edifício Sede do Ministério Público – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, representado neste ato pelo Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, Dr. MAURO BENEDITO POUSO CURVO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 569.047-SSP/MT e do CPF/MF nº 545.112.911-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **MPE/MT**, e o **INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA – IMAZON**, inscrito no CNPJ nº 34.891.085/0001-67, associação sem fins lucrativos, com sede na Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1698, Edifício Zion Business, 11º andar, Bairro Umarizal, CEP 66055-200 Belém-PA, neste ato regularmente representado pela Diretora Executiva, ANDRÉIA CRISTINA BRITO PINTO brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 251234-SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 463.567.462-20, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominado simplesmente **IMAZON**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento da Lei 13.019/14 e Lei 8.666/93, no que couber e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir numeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acordo de cooperação e o intercâmbio de informações entre os órgãos cooperados, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção de unidades de conservação pelo MPE/MT, por meio da utilização da ferramenta ImazonGeo*.

Parágrafo Único – O Acordo de cooperação e o intercâmbio abrangerão:

realização de palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores dos convenentes, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;

acesso a bancos de dados já existentes nas instituições convenentes, de interesse comum, inclusive informações para contatos entre membros e servidores dos partícipes entre si;

CP

P

1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

acesso do **MPE/MT** ao Sistema ImazonGeo do **IMAZON**, do modo mais eficiente possível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Termo será executada observando-se:

- a) em cada instituição cooperada, por indicação de seus respectivos dirigentes máximos, um servidor responsável pelo Termo, que gerenciará a troca das informações, observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva;
- b) a utilização dos sistemas informatizados do **IMAZON** e do **MPE/MT**, e a disponibilização das informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os cooperados, e no caso de cópias serão custeados pelo participante interessado, respeitando as limitações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes cooperadas se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações disponibilizadas, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, que deverão ser preservadas para o atingimento dos objetivos institucionais de cada órgão.

Parágrafo Único – O **MPE/MT** e o **IMAZON** se comprometem a usar as informações e dados, fornecidos em decorrência desta Cooperação, somente nas atividades que em virtude de lei lhes competem exercer.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 60 (**sessenta**) meses, contados a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de sua eficácia, consoante disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014 e artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **MPE/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os convenentes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2016.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Promotor de Justiça
Secretário-Geral de Administração

ANDRÉIA CRISTINA BRITO PINTO
Representante da Imazon

TESTEMUNHAS:

Cristiane Weiler

CPF: 655.695.551-53

Márcia Cristina Martins

CPF: 883.371.621-04